



ANANINDEUA
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



com o objeto desta licitação, que atenda as exigências do Edital e seus ANEXOS, e que tenha adquirido os documentos de licitação.

§ 1º Não poderá participar da presente Concorrência Pública:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, bem como artigo 88, ambos da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha sua idoneidade restabelecida até a data de apresentação da proposta;
- c) Licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- d) Empresa que já tenha algum tipo de penalidade dentre as previstas no artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações, aplicadas pela PMA ou por qualquer órgão público;
- e) Empresa em processo de falência ou recuperação judicial;
- f) Empresa que represente mais de uma LICITANTE ou de empresas sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- g) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, sejam ou tenham sido membros ou servidores da PMA nos últimos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
- h) Cooperativas.

§ 2º A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do Art. 41, da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

§ 3º No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome do **LICITANTE**, a pessoa por ela credenciada.

§ 4º Será permitida nesta licitação a participação de um representante por empresa, **devidamente credenciado**, através de instrumento, público ou particular, com firma reconhecida, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do **LICITANTE** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, sendo que o referido instrumento deverá estar acompanhado da **fotocópia autenticada do contrato social ou estatuto da sociedade**, a fim de que seja verificada a legitimidade do Outorgante.

§ 5º Em sendo representada por sócio, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentado fotocópia autenticada **do contrato social ou estatuto da sociedade**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

§ 6º Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, mas não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação.

§ 7º A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for o **LICITANTE** e vice-versa;

§ 8º Não serão aceitas **PROPOSTAS COMERCIAIS** ou **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR** enviadas por via postal ou por meio eletrônico.